

CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

Nota Técnica Conjunta

n.º 11/2009

***COFF/CD
CONORF/SF***

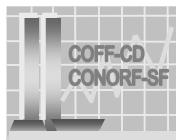
**SUBSÍDIOS PARA APRECIAÇÃO DO
PL nº 46/2009-CN (PLOA 2010)**

***Edson Tubaki
Ingo Antonio Luger
Joaquim Ornelas Neto
Salvador Roque Batista Júnior***

Out/2009 Endereços na Internet: <http://www.camara.gov.br/internet/orcamento/principal/> e
<http://www.senado.gov.br/sf/orcamento/>
e-mail: conof@camara.gov.br e conorfsf@senado.gov.br

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seus autores, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido total ou parcialmente, citados os autores e as Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.



CONGRESSO NACIONAL

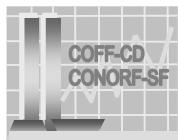
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

1.	<i>Introdução</i>	3
2.	<i>Dívida Pública e a Proposta Orçamentária para 2010</i>	5
2.1.	Dívida Pública - Enfoque Econômico	5
2.2.	Dívida Pública - Enfoque Orçamentário	8
3.	<i>Análise da Proposta Orçamentária da Área Temática VI</i>	10
3.1.	Órgão 25000 - Ministério da Fazenda	11
3.1.1.	Secretaria da Receita Federal do Brasil	12
3.1.2.	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	12
3.1.3.	Banco Central do Brasil	12
3.1.4.	Comissão de Valores Mobiliários	12
3.1.5.	Superintendência de Seguros Privados	13
3.1.6.	Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS.....	13
3.1.7.	Demais Fundos.....	13
3.2.	Órgão 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	13
3.2.1.	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	14
3.2.2.	Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	14
3.2.3.	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro	14
3.2.4.	Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.....	14
3.2.5.	Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC.....	14
3.3.	Órgão 54000 - Ministério do Turismo	15
3.3.1.	Ministério do Turismo	15
3.3.2.	Embratur – Instituto Brasileiro de Turismo	15
3.4.	Órgão 71000 - Encargos Financeiros da União	15
3.4.1.	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	16
3.4.2.	Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	17
3.4.3.	Pagamento de Sentenças Judiciais	17
3.4.4.	Fundo Contingente da Extinta RFFSA	18
3.4.5.	Fundo Soberano do Brasil - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.....	18
3.5.	Órgão 73000 – Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.....	22
3.5.1.	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	22
3.5.2.	Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia	25
3.5.3.	Recursos sob Supervisão do Ministério de Educação	26
3.5.4.	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	26
3.5.5.	Recursos sob Supervisão do Ministério do Esporte e do Meio Ambiente	26
3.5.6.	Fundo Constitucional do Distrito Federal	27
3.6.	Órgão 74000 - Operações Oficiais de Crédito	28
3.6.1.	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	29
3.6.2.	Recursos sob Supervisão de outros Ministérios	29
3.6.3.	Recursos sob Supervisão de Fundos.....	29
3.6.4.	Transferência das unidades orçamentárias FNE, FCO e FNO do órgão 53000 – Ministério da Integração Nacional para o órgão 74000 – Operações Oficiais de Crédito.....	30
3.7.	Órgão 75000 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	30
3.8.	Orçamento de Investimentos das Estatais	31



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

1. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é oferecer subsídios à apreciação do Projeto de Lei nº 46/2009-CN (PLOA 2010), que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010”, em relação à Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo¹, a qual contempla a programação dos seguintes órgãos e respectivas unidades orçamentárias:

- Ministério da Fazenda (Órgão 25000)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: Ministério da Fazenda (25101); Secretaria da Receita Federal do Brasil (25103); Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (25104); Banco Central do Brasil (25201); Comissão de Valores Mobiliários (25203); Superintendência de Seguros Privados (25208); Fundo de Compensação e Variações Salariais (25903); Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (25904); Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento (25913); Fundo de Garantia à Exportação – FGE (25914).

Orçamento de Investimento: Banco da Amazônia S.A. – BASA (25202); Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO (25207); Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB (25210); Casa da Moeda do Brasil - CMB (25211); IRB – Brasil Resseguros S.A. (25215); Caixa Econômica Federal – CAIXA (25220); COBRA Tecnologia S.A. (25230); Banco do Brasil S.A. – BB (25234); BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. (25246); Empresa Gestora de Ativos – EMGEA (25276); ATIVOS S.A. – Securitizadora de Créditos Financeiros (25277); Banco Nossa Caixa S.A – BNC (25282).

- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Órgão 28000)

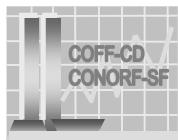
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (28101); Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro (28202); Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI (28203); Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (28233); Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade – FGPC (28904).

Orçamento de Investimento: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (28234).

- Ministério do Turismo (Órgão 54000)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: Ministério do Turismo (54101); EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo (54201).

¹ De acordo com o art. 26, inciso VI, da Resolução nº 1/2006-CN.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

- Encargos Financeiros da União (Órgão 71000)

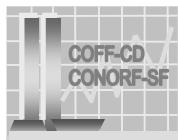
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (71101); Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (71102); Pagamento de Sentenças Judiciais (71103); Fundo Contingente da Extinta RFFSA – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (71901); e Fundo Soberano do Brasil – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (71902).

- Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios (Órgão 73000)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (73101); Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia (73104); Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação (73107); Transferências Constitucionais – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (73108); Recursos sob Supervisão do Ministério do Esporte (73109); Recursos sob Supervisão do Ministério do Meio Ambiente (73111); Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF (73901).

- Operações Oficiais de Crédito (Órgão 74000)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda (74101); Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (74102); Recursos sob Supervisão da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP – Ministério da Fazenda (74201); Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS - Ministério da Saúde (74202); Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA – Ministério do Desenvolvimento Agrário (74203); Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafé – MAPA (74901); Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Ministério da Educação (74902); Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Desenvolvimento/FND - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (74903); Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante/FMM - Ministério dos Transportes (74904); Recursos sob Supervisão do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações / FUNTTEL - Ministério das Comunicações (74905); Recursos sob Supervisão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária/Banco da Terra – Min. do Desenvolvimento Agrário (74906); Recursos sob Supervisão do Ministério da Integração Nacional (74907); Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo (74908); Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/FNDCT - Min. Ciência e Tecnologia (74910); Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS (74911); Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura (74912); Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO – Min. Integração Nacional (74913); Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste/FCO – Min. Integração Nacional (74914); e Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE – Min. Integração Nacional (74915).



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

- Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal (Órgão 75000)

Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social: Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (75101).

2. O exame da programação relativa aos órgãos e unidades orçamentárias acima mencionados conduz à abordagem de temas em evidência no cenário econômico atual, tais como: dívida pública, transferências financeiras a estados, financiamento do setor produtivo, Fundo Soberano do Brasil, etc.
3. Assim, a presente Nota Técnica aborda tais assuntos com o objetivo de oferecer uma visão mais detalhada dos valores envolvidos na proposta orçamentária de 2010, quanto à Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo.

2. Dívida Pública e a Proposta Orçamentária para 2010

4. A maior parte das despesas com juros e amortização está concentrada em unidades orçamentárias da competência desta Área Temática. Na Proposta Orçamentária para 2010, encontramos as seguintes dotações para o serviço da dívida:

Dotações para o serviço da dívida (R\$ bilhões)

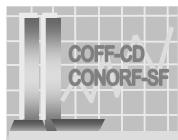
Item	PLOA/2010 (Total)	PLOA/2010 (Área Temática VI)
Serviço da Dívida	867,6	865,6
- Juros e encargos	110,4	109,3
- Amortização	757,2	756,3

Fonte: PLOA/2010

5. Desse modo, consideramos pertinente, antes da análise orçamentária específica, tecer alguns comentários sobre a problemática da dívida pública no Brasil e de como isso se reflete no orçamento.

2.1. Dívida Pública - Enfoque Econômico

6. A Dívida Líquida do Setor Público - DLSP alcançou em julho de 2009 o patamar de R\$ 1.283,4 bilhões, o que corresponde a 44,1% do Produto Interno Bruto - PIB. Esses são os números publicados pelo Banco Central do Brasil que representam, em termos líquidos, a dívida de todos os entes que compõem a Federação: União, Estados, Municípios e respectivas empresas estatais. No quadro abaixo, apresentamos um histórico da evolução desses valores desde 1999:



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

DÍVIDA LÍQUIDA DO SETOR PÚBLICO (em R\$ milhões/valores correntes)

Item	dez-99	dez-00	dez-01	dez-02	dez-03	dez-04	dez-05	dez-06	dez-07	dez-08	jul-09
Dívida Líquida Total	516.579	563.163	660.867	881.108	913.145	956.997	1.002.485	1.067.364	1.150.356	1.153.632	1.283.418
Governo Federal e Bacen	316.222	352.967	411.772	560.828	578.748	601.478	664.224	735.800	816.680	728.327	871.504
Governos Estaduais e Municipais	170.786	185.323	229.565	292.978	316.719	351.059	350.055	363.937	373.323	414.954	403.943
Empresas Estatais	29.571	24.873	19.530	27.302	17.678	4.460	(11.794)	(32.373)	(39.647)	10.351	7.971
Dívida Interna Líquida	407.810	451.841	530.022	654.312	726.688	818.065	952.185	1.130.901	1.393.139	1.482.194	1.552.620
Governo Federal e Bacen	233.058	267.572	308.520	363.238	418.470	476.360	617.431	782.803	1.031.463	1.084.981	1.164.138
Governos Estaduais e Municipais	161.384	174.264	216.528	271.670	297.685	332.428	334.925	349.457	360.992	396.400	388.171
Empresas Estatais	13.369	10.004	4.974	19.404	10.533	9.277	(171)	(1.359)	684	813	311
Dívida Externa Líquida	108.769	111.322	130.844	226.796	186.457	138.931	50.300	50.300	(242.781)	(328.562)	(269.202)
Governo Federal e Bacen	83.164	85.394	103.252	197.591	160.277	125.117	46.794	46.794	(214.783)	(356.654)	(292.633)
Governos Estaduais e Municipais	9.402	11.059	13.036	21.308	19.034	18.631	15.129	15.129	12.332	18.554	15.772
Empresas Estatais	16.203	14.869	14.556	7.897	7.146	(4.817)	(11.623)	(11.623)	(40.330)	9.538	7.659

Fonte: Boletins BACEN e Nota para Imprensa BACEN. Elaboração: COFF-CD.

7. Dentre os motivos que contribuíram para a elevação da dívida líquida do setor público nesse período, podemos citar: a assunção de passivos contingentes (os chamados esqueletos); e a utilização de títulos públicos para refinanciamentos de dívidas, saneamento de setores econômicos específicos e implementação de alguns programas de governo. Cabe destacar, porém, a contribuição dada pelas altas taxas de juros básicos, e pelo baixo crescimento econômico de alguns anos passados.

8. Do ponto de vista orçamentário, um dos dados mais relevantes para a definição das dotações de juros e amortização refere-se ao estoque bruto da dívida da União, com destaque para a Dívida Pública Mobiliária Federal Interna – DPMFi, uma vez que esta constitui o instrumento básico de gestão, determinante da evolução da composição, prazos e riscos da dívida de responsabilidade do Governo Central.

9. No quadro abaixo, relacionam-se os valores apresentados nas Informações Complementares que acompanham o PLOA/2010 e que serviram de base para a estimativa das despesas com o serviço da dívida mobiliária interna em cada exercício:

ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL INTERNA

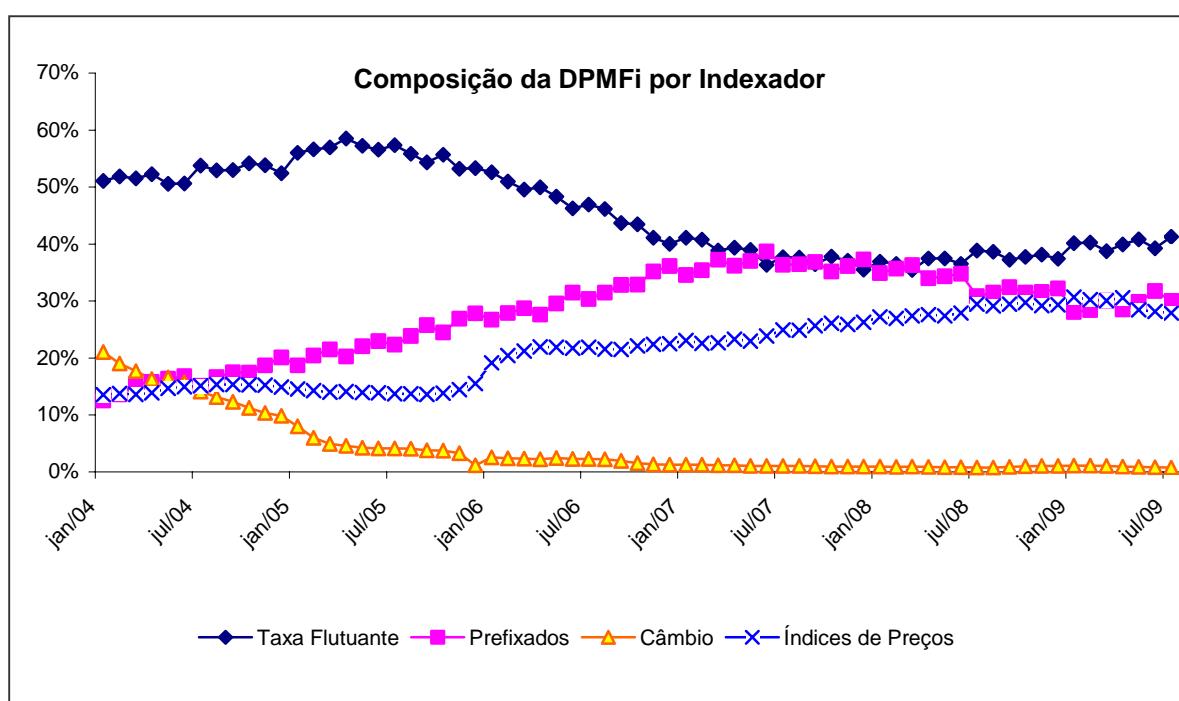
Dívida Pública Federal	Dez/2006	Dez/2007	Dez/2008	Dez/2009 (previsto)	Dez/2010 (previsto)
Dív. Mob. Federal Interna	1.375,4	1.571,5	1.751,9	1.891,4	2.167,3
- em mercado	1.077,6	1.210,9	1.255,2	1.388,2	1.591,9
- na carteira do Bacen	297,8	360,6	496,7	503,2	575,4

Fonte: Informações Complementares PLOA/2010.

10. Como dissemos, os crescentes estoques da DPMFi refletem a incorporação de “esqueletos”, as novas emissões para a cobertura de programas específicos e a apropriação de encargos ao principal da dívida.

11. O tamanho da dívida é o ponto de partida para a estimativa de despesas com juros e amortização a serem incluídas na proposta orçamentária. Porém, tão importantes quanto a dimensão do estoque são a estratégia de administração e a expectativa do mercado, dado que influenciam o prazo de maturação e a composição da dívida, que, por sua vez, definem o volume de despesas em cada ano.

12. A atual estratégia de administração da dívida pública vem buscando a substituição gradual dos títulos remunerados pela taxa Selic e pela variação cambial por títulos com rentabilidade prefixada ou vinculada a índices de preços, observando-se as seguintes participações na composição da DPMFi:



13. Com essa estratégia, observou-se, até junho de 2007, a redução da participação dos títulos pós-fixados com taxas flutuantes (basicamente a Taxa Selic) e o incremento da participação dos prefixados. Após um período de relativa estabilidade na participação percentual dos referidos títulos, de junho de 2007 a março de 2008, a participação dos títulos pós-fixados voltou a crescer e a dos prefixados voltou a diminuir como consequência, primeiramente, das expectativas de elevação da taxa Selic e, em seguida, dos reflexos da crise financeira internacional.

14. Manteve-se, em todo o período observado, a tendência de redução da participação dos títulos com variação cambial e a elevação da participação dos títulos vinculados a índices de preços.

15. Com relação aos prazos de maturação da dívida, observa-se uma elevação no prazo médio da DPF com consequente queda no percentual vincendo em 12 meses. Entre dezembro de 2007 e dezembro de 2008, esse prazo passou de 3,3 anos para 3,5 anos, fazendo com que o percentual da dívida vincendo em 12 meses passasse de



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

28,2% para 25,4%. No orçamento, essa alteração do perfil da dívida contribui para uma redução das dotações necessárias para o pagamento de juros e amortização.

16. Entretanto, essa melhoria no perfil da Dívida Mobiliária não significa que o estoque da dívida venha se reduzindo. Pelo contrário, o que se observa é um crescimento contínuo da Dívida Líquida do Setor Público e do estoque da Dívida Pública Mobiliária Federal. E esta elevação expressiva do estoque da dívida é que justifica o aumento das dotações programadas para o serviço da dívida no PLOA 2010.

2.2. Dívida Pública - Enfoque Orçamentário

17. Os desembolsos com o serviço da dívida no orçamento são representados pelos juros (pagos periodicamente ou no vencimento da respectiva operação de crédito) e pela amortização do principal corrigido (pago no vencimento da operação de crédito). Dessa forma, incluem-se em cada lei orçamentária as previsões de desembolsos decorrentes do vencimento (maturação) de parcela da dívida bruta do Governo Central. Note-se que o universo de abrangência restringe-se apenas à dívida pública federal (e não do setor público como um todo) e que o conceito relevante é a dívida bruta (e não a dívida líquida).

18. No Projeto de Lei Orçamentária para 2010, podem-se identificar essas despesas, selecionando-se os Grupos de Natureza de Despesa 2 (Juros e Encargos da Dívida) e 6 (Amortização da Dívida).

19. Os juros no orçamento são estimados pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Secretaria de Orçamento Federal, abrangem o Governo Federal (orçamento fiscal e da seguridade social) e são calculados tomando por base o montante da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional (em poder do público e em carteira do Banco Central). São os juros incidentes sobre o estoque bruto da dívida do Governo Federal (mobiliária e contratual), não sendo descontados os juros referentes a títulos em carteira do Banco Central, nem os juros recebidos pelo Tesouro.

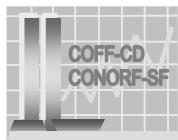
20. No quadro abaixo estão relacionadas as dotações para juros e encargos em cada exercício:

Juros e encargos da dívida no orçamento

Ano	Valor (R\$ 1,00 bilhão)
2007 (Liquidado)	140,3
2008 (Liquidado)	110,2
2009 (Autorizado)	125,0
2010 (PL)	110,4

Fontes: SIAFI e PLOA/2010

21. Observando os dados acima, verificamos que divergem sensivelmente daqueles constantes da Mensagem Presidencial que encaminhou o PLOA/2010, que aponta os seguintes valores no demonstrativo de Resultados Primário e Nominal do Governo Federal:



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

Juros Nominais – NFSP

Ano	Valor (R\$ 1,00 bilhão)
2007 (Realizado)	119,0
2008 (Realizado)	96,2
2009 (Reprogramado)	115,5
2010 (Previsto)	76,0

Fonte: Mensagem Presidencial PLOA/2010.

22. Isso ocorre porque tais números são apurados com base em metodologias distintas.

23. No primeiro caso, deseja-se fixar a autorização legal necessária para o pagamento dos juros e encargos relativos à parcela da dívida bruta da União que vencerá ao longo do exercício financeiro. Desse modo, os juros são estimados pela STN e SOF, são reais (desconta-se a inflação), são apurados pelo regime de caixa (desembolsos efetivos), são brutos (não se descontam os juros a serem recebidos pelo Governo Federal) e são calculados tomando por base o montante da dívida pública bruta de responsabilidade do Tesouro Nacional (em poder do público e em carteira do Banco Central).

24. No segundo caso, deseja-se medir a contribuição dos juros para o resultado fiscal do Setor Público, expresso nas suas necessidades de recursos líquidos para o financiamento do déficit nominal. Nesta metodologia, os juros são apurados pelo Banco Central, são nominais (sem descontar a inflação), são apurados pelo critério de competência (independente da ocorrência de liberações ou reembolsos no período), são líquidos (descontam-se os juros apropriados em favor do Governo Federal), e são calculados tomando por base a dívida líquida do Governo Central. Os valores estimados para 2010 refletem o patamar de juros básicos que remunera os títulos e a própria evolução do estoque líquido da dívida.

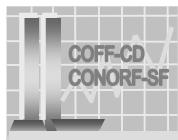
25. A proposta orçamentária para 2010, no que se refere às despesas com amortização, reflete a elevação expressiva do estoque da dívida, o que explica o aumento das expectativas de desembolsos para o próximo exercício:

Amortização da Dívida

Ano	Valor (R\$ 1,00 bilhão)
2007 (Liquidado)	471,9
2008 (Liquidado)	449,0
2009 (Autorizado)	717,5
2010 (PL)	757,2

Fontes: SIAFI e PLOA 2010

26. Na amortização da dívida serão utilizados recursos primários (Fonte 100 – Recursos Ordinários, por exemplo) e financeiros (Fonte 173 – Retorno de Operações de Crédito, por exemplo) que contribuem para a amortização efetiva de parte do estoque da dívida.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

Despesas com Amortização no PLOA 2010 por fonte

FONTE		Valor (R\$ milhões)
143	Tít.Resp.T.N.-Ref.Div.Mob.Fed.	588.935,1
144	Tít.Resp.Tes.Nac - Out. Aplic.	93.800,0
173	Op.Créd.-Ret.O.C.-Est. e Munic	27.039,7
197	Dividendos – União	15.490,8
188	Rem. Disp. T. Nac	10.151,0
152	Result. Bacen	10.141,0
159	Op.Créd.- Ret.Ref.Div.Méd L.P.	6.146,3
100	Rec. Ordinários	3.908,2
148	Oper.Créd.Ext. - em Moeda	1.269,0
	Outras Fontes	277,2
	TOTAL	757.158,4

Fonte: PLOA 2010

27. Como se pode observar no quadro acima, porém, a maior parte dos recursos utilizados na amortização da dívida é proveniente de novo endividamento, que é identificado pela Fonte 143 (Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Refinanciamento da Dívida Mobiliária Federal). Com base nessas informações iniciais é possível compreender melhor as dotações orçamentárias constantes do projeto de lei orçamentária para 2010, em especial aquelas alocadas aos Encargos Financeiros da União e ao Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal.

3. Análise da Proposta Orçamentária da Área Temática VI

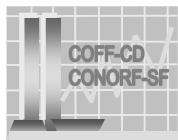
28. Como anteriormente mencionado, esta Área Temática compreende o Ministério da Fazenda, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, o Ministério do Turismo e os órgãos Encargos Financeiros da União, Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e Operações Oficiais de Crédito, cuja execução orçamentária e os valores propostos para 2010 estão demonstrados na tabela a seguir:

Execução Orçamentária dos Órgãos da Área Temática VI (por GND)

GND	2008	2009		R\$ milhões 2010
	Liquidado	Autorizado	Liquidado ¹	PLOA
1-Pessoal e Encargos Sociais	20.325,6	23.900,5	14.424,2	26.297,6
2-Juros e Encargos da Dívida	109.970,2	124.330,5	80.977,0	109.306,6
3-Outras Despesas Correntes	141.648,5	160.869,7	76.538,3	155.969,3
4-Investimentos	1.880,6	2.344,3	60,2	692,2
5-Inversões Financeiras	22.914,3	19.671,9	3.850,2	24.327,8
6-Amortização da Dívida	448.383,1	716.870,5	271.278,8	756.314,2
9-Reserva de Contingência	-	1.729,9		2.624,9
TOTAL	745.122,3	1.049.717,3	447.128,7	1.075.532,7

Fonte: SIAFI/Prodasen - Elaboração COFF-CD e CONORF-SF

(1) Atualizado até 01/09/2009



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

29. Os dados acima indicam a manutenção de uma tendência de crescimento das despesas com pessoal, assim como a redução dos já escassos investimentos feitos por órgãos que integram este Setor. De outro lado, observamos uma queda na previsão de despesas com juros.

30. A grande redução observada na previsão de investimentos decorre principalmente das características da programação do Ministério do Turismo. Na verdade, boa parte dessas dotações será recomposta pelo Congresso Nacional, uma vez que um grande número de emendas (individuais e coletivas) tem como objetivo direcionar recursos para investimentos a serem executados por aquele Ministério.

Execução Orçamentária dos Órgãos da Área Temática VI (por Órgão Orçamentário)

Unidade Orçamentária	2008	2009		2010
	Liquidado	Autorizado	Liquidado ¹	PLOA
Ministério da Fazenda	15.183,5	19.868,2	9.720,3	19.219,4
Min. Desenvolvimento, Ind. E Comércio Exterior	974,1	1.613,1	614,6	1.437,9
Ministério do Turismo	2.363,4	2.686,3	300,2	857,2
Encargos Financeiros da União	294.739,4	320.346,4	124.036,7	289.019,2
Transferências a Estados, DF e Municípios	142.864,4	156.505,7	78.439,8	152.252,9
Operações Oficiais de Crédito	12.704,6	26.215,4	5.528,3	28.651,0
Refinanc. Da Dívida Pública Mobiliária Federal	276.292,9	522.482,2	228.488,8	584.095,2
TOTAL	745.122,3	1.049.717,3	447.128,7	1.075.532,7

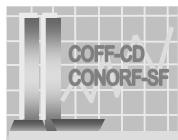
Fonte: SIAFI/Prodasen - Elaboração COFF-CD e CONORF-SF

¹ Atualizado até 01/09/2009

31. A seguir, passaremos a analisar cada um dos órgãos e respectivas unidades orçamentárias que compõem a Área Temática VI.

3.1. Órgão 25000 - Ministério da Fazenda

32. Vinculadas ao Ministério da Fazenda, encontramos unidades orçamentárias com caráter predominantemente regulador e fiscalizador, fazendo com que as dotações desse órgão estejam concentradas no pagamento de pessoal e manutenção da máquina administrativa. De um total previsto de R\$ 19,2 bilhões em dotações, cerca de 85,6% estão alocados a esses dois grupos de despesas, sendo R\$ 12,4 bilhões para pessoal e R\$ 3,98 bilhões para outras despesas correntes, enquanto para investimentos estão previstos apenas R\$ 260,7 milhões. Esses valores estão assim distribuídos entre suas unidades orçamentárias:



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

Execução Orçamentária do Ministério da Fazenda (por Unidade Orçamentária)

Unidade Orçamentária	2008	2009		R\$ milhões
	Liquidado	Autorizado	Liquidado ¹	PLOA
Ministério da Fazenda	5.443,0	6.515,4	3.675,3	5.966,5
Secretaria da Receita Federal	6.551,1	8.254,5	4.095,0	7.346,3
Procuradoria-Geral Fazenda Nacional	341,7	860,2	203,0	1.230,4
Banco Central do Brasil	1.969,5	2.214,9	1.403,5	2.205,5
Comissão de Valores Mobiliários	117,6	204,0	76,6	191,2
Superintendência de Seguros Privados	107,8	149,3	71,5	126,0
Fdo. Compensação e Variações Salariais	624,1	625,3	178,9	584,6
Fdo. de Estabilidade do Seguro Rural	1,1	102,0	0,0	114,0
Fdo. Esp. Treinamento e Desenvolvimento	16,3	61,2	10,5	38,4
Fundo de Garantia à Exportação – FGE	11,3	881,4	5,9	1.416,4
TOTAL	15.183,5	19.868,2	9.720,3	19.219,4

Fonte: SIAFI/Prodasen - Elaboração COFF-CD e CONORF-SF

¹ Atualizado até 01/09/2009

3.1.1. Secretaria da Receita Federal do Brasil

33. Na Secretaria da Receita Federal do Brasil, as dotações previstas são de R\$ 7,3 bilhões, sendo R\$ 4,5 bilhões destinados a Gestão e Administração do Programa; R\$ 862,9 milhões comprometidos com Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custo do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais; R\$ 879,5 milhões com Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal; R\$ 223,3 milhões para Remuneração por Serviço de Arrecadação; R\$ 203,3 milhões para Sistema Integrado de Comércio Exterior; e R\$ 156,0 milhões para Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira.

3.1.2. Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

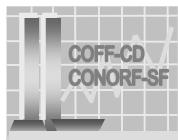
34. Na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional estão alocados R\$ 1,2 bilhão, 45,4 % a mais que em 2009. A Reserva de Contingência, de R\$ 451,1 milhões no PLOA 2009, passou para R\$ 797,0 milhões no PLOA 2010.

3.1.3. Banco Central do Brasil

35. No Banco Central do Brasil, as dotações previstas são de R\$ 2,2 bilhões, sendo R\$ 1,0 bilhão destinado a Gestão e Administração do Programa; R\$ 654,6 milhões comprometidos com Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis; R\$ 198,5 milhões com a Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custo do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais; e R\$ 110,0 milhões para Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SISBACEN.

3.1.4. Comissão de Valores Mobiliários

36. A Comissão de Valores Mobiliários conta, por sua vez, com R\$ 191,2 milhões, dos quais R\$ 43,0 milhões para Reserva de Contingência; R\$ 81,7 milhões



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

destinados a Gestão e Administração do Programa; R\$ 23,1 milhões reservados a Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis; R\$ 12,9 milhões com a Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custo do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais e R\$ 16,1 milhões para Sistema Informatizado da Comissão de Valores Mobiliários.

3.1.5. Superintendência de Seguros Privados

37. Na Superintendência de Seguros Privados foram alocados R\$ 126,0 milhões, dos quais R\$ 62,4 milhões destinados a Gestão e Administração do Programa; e R\$ 42,1 milhões reservados a Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis.

3.1.6. Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS

38. O Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS está contemplado na proposta com R\$ 584,6 milhões, estando R\$ 150,5 milhões para Cobertura do Déficit do Seguro Habitacional; R\$ 93,8 milhões comprometidos com Remuneração de Agentes Financeiros pela Administração do FCVS, do Seguro de Crédito e do Seguro Habitacional; e R\$ 295,3 milhões com Cobertura do Resíduo resultante de Contratos firmados com o Sistema Financeiro da Habitação.

3.1.7. Demais Fundos

39. Sob a responsabilidade do Ministério da Fazenda estão, ainda, o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento, com R\$ 38,4 milhões, o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, com R\$ 114,0 milhões, e o Fundo de Garantia à Exportação, com R\$ 1,4 bilhão.

3.2. Órgão 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

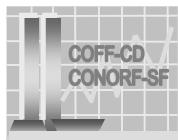
40. O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior apresenta os seguintes valores por unidade orçamentária:

**Execução Orçamentária do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
(por Unidade Orçamentária)**

Unidade Orçamentária	2008	2009		2010
	Liquidado	Autorizado	Liquidado ¹	PLOA
M. Desenv., Ind. Com. Exterior	167,9	281,7	93,4	296,6
INMETRO	419,9	571,0	304,9	499,4
INPI	196,1	240,6	123,3	244,2
SUFRAMA	180,2	430,0	91,0	316,1
FGPC	10,0	89,7	2,0	81,6
TOTAL	974,1	1.613,1	614,6	1.437,9

Fonte: SIAFI/Prodasen - Elaboração COFF-CD e CONORF-SF

¹ Atualizado até 01/09/2009



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

41. Na proposta orçamentária, observamos um aumento nos valores totais, quando comparamos as dotações autorizadas para 2009 com aquelas propostas para 2010, para a Administração Direta e o INPI.

3.2.1. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

42. A unidade orçamentária Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Administração Direta) foi contemplada com R\$ 296,6 milhões, cabendo destaque para as seguintes ações: Administração da Unidade (R\$ 117,3 milhões), Sistema Integrado de Informação e Operação para o Comércio Exterior – Siscomex – Módulo de Exportação Novoex (R\$ 30,0 milhões) e Reserva de Contingência (R\$ 69,0 milhões).

3.2.2. Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

43. Para 2010, a proposta contempla R\$ 316,1 milhões para a Suframa, sendo que R\$ 124,2 milhões estão imobilizados em reserva de contingência, R\$ 100,4 milhões com Administração da Unidade e R\$ 40,0 milhões com Análise e Controle de Projetos Beneficiados com Incentivos Fiscais.

3.2.3. Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro

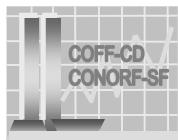
44. O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro conta na proposta com R\$ 499,4 milhões, dos quais R\$ 242,7 milhões serão destinados a Controle Metrológico e R\$ 162,6 milhões comprometidos com Gestão e Administração de Programa.

3.2.4. Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI

45. Ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI foram alocados R\$ 244,2 milhões. Desses, R\$ 160,1 milhões serão destinados a Gestão e Administração de Programa e R\$ 32,0 milhões reservados a Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis.

3.2.5. Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC

46. O Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC, por sua vez, é um fundo criado com recursos do Tesouro Nacional, tendo como finalidade garantir parte do risco de crédito das instituições financeiras nas operações de micro e pequenas empresas bem como médias empresas exportadoras que venham a utilizar as linhas de financiamento do BNDES. Para 2010, o FGPC foi contemplado com R\$ 81,6 milhões, sendo que R\$ 71,6 milhões estão esterilizados em Reserva de Contingência e R\$ 10,0 milhões serão destinados para Honra de Aval decorrente de Garantia do Risco das Operações de Financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei nº 9.531, de 1997).



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

3.3. Órgão 54000 - Ministério do Turismo

47. O Ministério do Turismo e a Embratur estão contemplados no Orçamento para 2009 e na Proposta Orçamentária para 2010 com os seguintes valores:

Execução Orçamentária do Ministério do Turismo
(por Unidade Orçamentária)

Unidade Orçamentária	2008	2009		R\$ milhões
	Liquidado	Autorizado	Liquidado ¹	PLOA
M. do Turismo	2.200,1	2.557,0	244,2	666,6
EMBRATUR	163,3	129,3	56,0	190,6
TOTAL	2.363,4	2.686,3	300,2	857,2

Fonte: SIAFI/Prodasen - Elaboração COFF-CD e CONORF-SF

¹ Atualizado até 01/09/2009

3.3.1. Ministério do Turismo

48. Na unidade orçamentária Ministério do Turismo, observa-se significativa redução nos valores propostos para 2010, em relação aos autorizados para 2009, o que se explica, em boa medida, pelo fato de a maior parte da sua programação para 2009 ter sido derivada de emendas parlamentares.

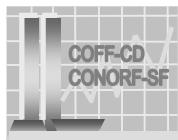
49. Estão ainda sob a supervisão do Ministério do Turismo, R\$ 23,7 milhões a serem aplicados em financiamentos no âmbito do Fundo Geral de Turismo – Fungetur, que encontram-se alocados na unidade orçamentária 74908 – Operações Oficiais de Crédito/Recursos sob Supervisão do Fungetur-MTUR.

3.3.2. Embratur – Instituto Brasileiro de Turismo

50. Na unidade orçamentária Embratur – Instituto Brasileiro de Turismo, com R\$ 190,6 milhões, as principais ações são: a) Promoção, Marketing e Apoio à Comercialização no Mercado Europeu, com R\$ 59,7 milhões; b) Promoção, Marketing e Apoio à Comercialização em Outros Mercados, com R\$ 41,6 milhões; c) Promoção, Marketing e Apoio à Comercialização no Mercado Norte Americano, com R\$ 25,0 milhões; d) Gestão e Administração de Programa, com R\$ 30,6 milhões; e) Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis, com R\$ 15,9 milhões.

3.4. Órgão 71000 - Encargos Financeiros da União

51. Este “órgão” comprehende cinco unidades, que não contam com estrutura física própria, ficando suas dotações sob a supervisão dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão. A Unidade Orçamentária 71103 – Pagamento de Sentenças Judiciais consta do projeto de lei pela primeira vez.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

Execução Orçamentária dos Encargos Financeiros da União (por Unidade Orçamentária)

Unidade Orçamentária	2008	2009		R\$ milhões PLOA
	Liquidado	Autorizado	Liquidado ¹	
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (71101)	294.739,5	319.915,1	172.902,0	282.834,7
Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (71102)		395,7	278,2	548,1
Pagamento de Sentenças Judiciais (71103)				5.572,5
Fundo Contingente da Extinta RFFSA – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (71901)		33,2	0,4	54,0
Fundo Soberano do Brasil - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (71902)		2,4	0,0	10,0
TOTAL	294.739,5	320.346,4	173.180,6	289.019,2

Fonte: SIAFI/Prodasen - Elaboração COFF-CD

¹ Atualizado até 28/09/2009

3.4.1. Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

52. Na unidade orçamentária 71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda estão alocadas dotações relativas a compromissos financeiros da União, sobretudo aos conexos à:

(i) amortização e aos encargos da dívida interna e externa, inclusive a referente à dívida interna das administrações direta e indireta de Estados e Municípios (como a Lei nº 8.727, de 1993), bem como a decorrente de novação de dívidas do FCVS (Lei nº 10.150, de 2000) e a decorrente do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e do Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Financeira Bancária (Lei nº 9.496, de 1997, e MP 2.192, de 2001);

(ii) administração da dívida mobiliária interna, inclusive da decorrente de programas de apoio ao segmento agrícola;

(iii) honra de compromissos internos e externos decorrentes de avais concedidos pela União (LC 101/2000);

(iv) dívida externa da União decorrente de financiamentos para as Operações Oficiais de Crédito, de acordos de reestruturação ou decorrente de empréstimos e financiamentos, bem como avais e, ainda, decorrentes de assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

(v) dívida mobiliária federal externa;

(vi) cobertura de resultados negativos do Banco Central (LC 101, de 2000); e



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

(vii) outras operações especiais, tais como as relacionadas ao financiamento para infra-estrutura em projetos de habitação popular (Lei nº 11.977, de 2009), ao PROAGRO, à equalização de taxas de juros em operações de financiamento de aquisição e produção de bens de capital e inovação tecnológica (MP 465, de 2009), ou a encargos decorrentes da aquisição de ativos no âmbito do Programa de Fortalecimento de Instituições Financeiras Federais.

3.4.2. Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

53. Na unidade orçamentária 71102 – Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estão alocadas dotações referentes à gestão da participação da União em organismos internacionais, sendo que a participação, propriamente dita, está afeta aos diversos ministérios. Exemplos são as contribuições ao *Global Environment Facility* – GFE (MPOG), ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA (MAPA), à FAO (MRE), ao Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – FOCEM (MRE), à Organização dos Estados Americanos – OEA (MRE), à UNESCO (MRE), à Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares – CTBTO (MRE), ao Sistema das Nações Unidas – ONU (MRE), à Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS (MS), à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS), à Organização Mundial de Meteorologia – OMM (MAPA), à Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA (MRE), à UNIDO (MRE), à Organização Internacional do Trabalho – OIT (MRE), entre outras entidades. A dotação total para estas contribuições chega a R\$ 548 milhões.

3.4.3. Pagamento de Sentenças Judiciais

54. A unidade orçamentária 71103 – Pagamento de Sentenças Judiciais figura, em 2010, pela primeira vez nos Encargos Financeiros da União – EFU. De fato as dotações para sentenças judiciais até então constavam do orçamento do Poder Judiciário. A transferência deu-se por força de dispositivo na LDO/2010 que reza:

Art. 18. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão, como parâmetro para as despesas classificadas nos GNDs 3 – Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras, em 2010, para fins de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2009, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de junho de 2009.

§ 1º Serão excluídas do conjunto das dotações a que se refere o caput deste artigo aquelas destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;(...)

55. A LDO/2010 dispõe também que:

Art. 29. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor, aprovadas na Lei Orçamentária de 2010 e em créditos adicionais,



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exequendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.

§ 1º A descentralização de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita de forma automática pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária de 2010 e dos créditos adicionais.

56. O valor consignado para o pagamento de sentenças judiciais nos EFU para o exercício de 2010 é de aproximadamente R\$ 5,6 bilhões.

3.4.4. Fundo Contingente da Extinta RFFSA

57. A unidade orçamentária 71901 - Fundo Contingente da Extinta RFFSA - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda destina R\$ 5,8 milhões ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado e R\$ 3,5 milhões a encargos do referido Fundo. Além disso, constam da programação desta UO R\$ 44,7 milhões em “Reserva de Contingência – Recursos Provenientes de Receitas Próprias e Vinculadas”. Os recursos desta reserva, se não forem gastos durante o exercício, irão compor o *superávit* primário do Governo Federal.

3.4.5. Fundo Soberano do Brasil - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

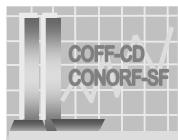
58. O PLOA 2010 contém recursos alocados à unidade orçamentária 71.902 – Fundo Soberano do Brasil distribuídos entre as seguintes ações:

- **00CD** - Remuneração de Agente Financeiro do Fundo Soberano do Brasil – FSB (RP 2 – despesas primárias discricionárias – GND 3) – R\$ 10 milhões;
- **00CE** - Integralização de Cotas do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização pelo Fundo Soberano do Brasil - FFIE/FSB (RP 2 - despesas primárias discricionárias – GND 5) – R\$ 1 mil.

59. O texto do PLOA 2010 não contempla autorização para que o Poder Executivo abra créditos suplementares às ações do Fundo Soberano do Brasil - FSB, ao contrário do que ocorreu na Lei Orçamentária para 2009.

60. Até o dia 28/09/2009, não houve execução orçamentária da dotação prevista para o Fundo Soberano na Lei Orçamentária de 2009, cuja autorização total é de R\$ 2,4 milhões, sendo R\$ 423,5 mil na ação destinada à “Remuneração de Agente Financeiro do Fundo Soberano do Brasil – FSB” (00CD), R\$ 1 milhão previsto para “Integralização de Cotas do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização pelo Fundo Soberano do Brasil – FFIE/FSB” (00CE) e R\$ 1 milhão para “Promoção de Investimentos no Brasil e no Exterior: Fundo Soberano do Brasil – FSB” (00CF).

61. No exercício de 2008, constatamos a realização de despesa sem a devida autorização orçamentária na UO Fundo Soberano, embora o art. 1º do Decreto nº



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

6.713², de 29 de dezembro de 2008, tenha autorizado a integralização de cotas do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE, mediante a transferência de títulos da dívida pública mobiliária federal, emitidos com fundamento no § 2º do art. 4º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, com a redação modificada pela Medida Provisória nº 452, de 24 de dezembro de 2008³.

62. Reconhecendo a necessidade de crédito especial para realizar integralização de cotas do FFIE em 2008, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 54, de 2008, expondo na respectiva mensagem que o crédito especial proposto por aquele projeto foi solicitado pelo Ministério da Fazenda e tinha por objetivo incluir a ação 00CE ("Integralização de Cotas do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização pelo Fundo Soberano do Brasil - FFIE/FSB") na Lei Orçamentária de 2008, a fim de permitir a integralização de cotas do FFIE.

63. O citado projeto de lei de crédito adicional nº 54/2008 não foi apreciado pelo Congresso Nacional, tendo o Poder Executivo editado a Medida Provisória nº 452 em 24 de dezembro de 2008, cujo art. 1º alterou o § 2º do art. 4º da Lei nº 11.887 para autorizar a União a emitir, a valor de mercado, sob a forma de colocação direta em favor do FSB, títulos da dívida pública mobiliária federal.

64. Ressalte-se que a redação original do dispositivo alterado vedava a integralização de cotas do FFIE com recursos decorrentes da emissão de títulos da dívida pública, inclusive aqueles decorrentes do retorno de suas aplicações financeiras.

65. Como se observa, inconformado com a decisão do Congresso Nacional de não aprovar o PLN 54/2008, o Poder Executivo afrontou prerrogativa do Legislativo ao modificar por meio dessa medida provisória matéria em sentido completamente inverso ao aprovado pela Lei nº 11.887/2008.

66. Na Exposição de Motivos Interministerial nº 219/2008 – MF/MP/MT, de 22 de dezembro de 2008, que instruiu a citada Medida Provisória, os órgãos técnicos atestam a urgência e relevância da MP nos seguintes termos:

"considerando a imprevisibilidade do fato de não apreciação do citado PLN nº 54 pelo Congresso Nacional e a necessidade de se combater os efeitos da iminente recessão da economia mundial, atesta-se a extrema urgência e relevância da Medida Provisória que viabilizará a integralização de cotas do FFIE com títulos públicos ainda no exercício de 2008, permitindo que se dêem respostas tempestivas às mazelas que a crise financeira internacional poderá impor à sociedade brasileira." (Destacamos).

67. Mostra-se passível de questionamento, quanto à constitucionalidade, a justificativa de urgência e relevância para a edição da Medida Provisória nº 452 com o argumento de que o PLN nº 54/2008 (que pretendia abrir crédito especial para

² Decreto 6.717/2008, Art. 1º Fica autorizada a integralização de cotas do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização - FFIE, de que trata o [art. 7º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008](#), no montante de até R\$ 14.244.000.000,00 (quatorze bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões de reais), mediante a transferência de títulos da dívida pública mobiliária federal emitidos com fundamento no § 2º do art. 4º daquela Lei.

³ Lei nº 11.887/2008, art. 4º, § 2º Fica a União autorizada a emitir, a valor de mercado, sob a forma de colocação direta em favor do FSB, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 452, de 2008](#))



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

possibilitar a integralização de cotas do FFIE) não foi aprovado pelo Congresso Nacional.

68. No dia 29 de dezembro de 2008, partidos políticos ingressaram com a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4179-7/600 no Supremo Tribunal Federal para que aquela Corte declarasse inconstitucionais os arts. 1º e 4º da Medida Provisória nº 452, de 2008, tendo requerido medida cautelar com o intuito de suspender a eficácia dos preceitos normativos impugnados. Negado o pedido de liminar, a matéria encontra-se pendente de julgamento.

69. Merece destaque o fato de a referida Medida Provisória 452 ter sido editada exatamente no mesmo dia em que foi promulgada a Lei nº 11.887: 24 de dezembro de 2008, evidenciando que o Poder Executivo utilizou artifício, montado por meio dessa medida provisória, para realizar integralização de cotas do FFIE sem autorização orçamentária correspondente, pois o crédito adicional proposto ao Congresso Nacional não fora aprovado, o que deveria ter inviabilizado a pretensão para o exercício de 2008.

70. Do ponto de vista orçamentário, fiscal e de cálculo das necessidades de financiamento do setor público, a integralização ocorrida, mesmo sem contrapartida de recursos financeiros, caracteriza a realização de despesa primária pela UO 71.902 – Fundo Soberano do Brasil, que deveria ter sido classificada como “inversão financeira”, nos termos do que o dispõe o art. 2º, inciso II, da Lei nº 11.887/2008⁴ e o art. 12, § 5º, da Lei nº 4.320/64⁵, pois o FFIE possui natureza privada e patrimônio próprio separado do cotista (União), estando sujeito a direitos e obrigações próprias.

71. A Secretaria do Tesouro Nacional, quando da publicação do “Relatório Resumido da Execução Orçamentária”⁶ relativo ao último bimestre de 2008, confirma a integralização de cotas do FFIE como despesa primária no Demonstrativo do Resultado Primário da União. Vale lembrar que a receita ou despesa é classificada como de natureza primária quando os respectivos valores são incluídos na apuração do Resultado Primário no conceito acima da linha.

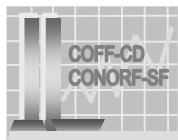
72. Assim, a nosso ver, a realização de tal despesa sem a devida previsão orçamentária afrontou o princípio da universalidade previsto no art. 165, § 5º, da Constituição Federal⁷, e no art. 6º da Lei nº 4.320/64⁸, segundo o qual todas as receitas

⁴ Art. 2º Os recursos do FSB serão utilizados exclusivamente para investimentos e inversões financeiras nas finalidades previstas no art. 1º desta Lei, sob as seguintes formas: ... II - por meio da integralização de cotas do fundo privado a que se refere o art. 7º desta Lei.

⁵ Lei nº 4.320/64, art. 12, § 5º Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a: I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

⁶ http://www.stn.fazenda.gov.br/hp/downloads/lei_responsabilidade/RROdez2008.pdf (pág. 46)

⁷ Art. 165, § 5º - “A lei orçamentária anual compreenderá: I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; III - o orçamento da segurança social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.” (negritamos)



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

e todas as despesas públicas devem constar da lei orçamentária pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções, inclusive fundos, o que configura ato atentatório contra a Lei Orçamentária de 2008, considerado crime de responsabilidade conforme previsto no art. 85 da Carta Magna⁹.

73. Além dos dispositivos acima não permitirem que os fundos se constituam em exceção à regra da universalidade, o art. 72, também da Lei nº 4.320/64, é taxativo ao prescrever que a aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

74. Por isso, a emissão de títulos públicos em favor do Fundo Soberano, mesmo sem contrapartida financeira, exigiria o registro da correspondente receita orçamentária naquela unidade orçamentária, pois embora não tenha havido o ingresso de recursos financeiros, houve variação ativa no patrimônio da UO Fundo Soberano pela entrada dos títulos públicos.

75. Ainda que por absurdo a emissão de títulos públicos em favor do Fundo Soberano não fosse receita orçamentária da UO 71.902 – Fundo Soberano do Brasil, a respectiva aplicação (a integralização de cotas autorizada pelo Decreto nº 6.713/2008), nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 11.887/2008, só poderia ter ocorrido com recursos daquela unidade orçamentária¹⁰, o que exigiria a abertura de crédito especial para fazer face a tal despesa no orçamento de 2008, em respeito ao regime de competência utilizado para as despesas públicas.

76. É importante observar que o regime de competência, estampado no art. 35 da Lei nº 4.320/64¹¹, exigiria que a aplicação da UO Fundo Soberano no FFIE estivesse devidamente consignada em dotação específica na Lei Orçamentária de 2008 para que pudesse ser legalmente empenhada e realizada naquele exercício. O fato é que houve a realização de despesa primária, assim reconhecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

77. Neste ponto, releva salientar que, tendo havido despesa primária da UO Fundo Soberano com a aquisição (integralização) de cotas do FFIE, haverá receita primária (receita de capital resultante da alienação de bem, conforme o art. 11, § 2º, da Lei nº 4.320/64, código 2211.00.00 – Alienação de Títulos Mobiliários – fonte 87) quando aquela unidade orçamentária resgatar (vender) essas cotas.

⁸ Lei 4.320/64, Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

⁹ Constituição, Art. 85. “São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra: ... VI - a lei orçamentária; ...”

¹⁰ Lei nº 11.887/2008, art. 7º A União, com recursos do FSB, poderá participar como cotista única de Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização - FFIE, a ser constituído por instituição financeira federal, observadas as normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1.964.

¹¹ Lei 4.320/64, Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro: I - as receitas nêle arrecadadas; II - as despesas nele legalmente empenhadas.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

78. À vista do exposto e considerando que a referida MP 452/2008 perdeu eficácia por decurso de prazo, teria sido de bom alvitre, a fim de resguardar a imagem do Parlamento, que o Poder Legislativo tivesse editado decreto legislativo para disciplinar as relações jurídicas decorrentes da perda de eficácia da MP com o fito de obrigar o Poder Executivo a estornar a integralização de cotas do FFIE não suportada por dotação orçamentária.

3.5. Órgão 73000 – Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

79. Neste “órgão” são alocadas as transferências que, em virtude de dispositivos constitucionais ou legais, a União deve fazer aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Sendo “órgão” apenas para efeito de técnica orçamentária, cabe aos Ministérios da Fazenda, Minas e Energia, Educação, Esporte e Meio Ambiente a supervisão e o repasse dos recursos que são legalmente devidos pela União.

**Execução Orçamentária das Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
(por Unidade Orçamentária)**

Unidade Orçamentária	2008	2009		2010
	Liquidado	Autorizado	Liquidado ¹	PLOA
Rec. sob Sup. do M. Fazenda (73101)	7.404,7	7.201,9	5.824,2	2.766,8
Rec. sob Sup. do M. Minas e Energia (73104)	17.325,6	17.526,3	7.864,9	17.988,4
Rec. sob Sup. do M. Educação (73107)	5.475,8	6.412,2	3.868,5	6.520,8
Transf. Const – Rec. Sup. M. Fazenda (73108)	106.001,4	117.680,0	63.740,5	117.220,6
Transf. Ministério do Esporte (73109)	61,9	69,4	56,7	70,2
Rec. sob Sup. do M. Meio Ambiente (73111)	0	3,0	0	0,5
Fundo Const. do Dist. Fed. - FCDF (73901)	6.595,0	7.845,0	5.167,8	7.685,6
TOTAL	142.864,4	156.737,8	86.522,6	152.252,9

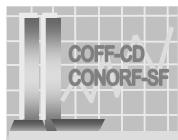
Fonte: SIAFI/Prodasen - Elaboração COFF-CD

¹ Atualizado até 28/09/2009

3.5.1. Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

80. A unidade orçamentária Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (73101) está contemplada com R\$ 2,77 bilhões. Em anos anteriores o maior destaque na programação desta UO referia-se à alocação de recursos para a compensação das perdas tributárias dos Estados e DF decorrentes da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

81. De fato, esta lei complementar - a “Lei Kandir” - retirou da incidência do ICMS as operações que destinem mercadorias ao exterior (exportações), bem como prestações de serviços para o exterior. Em razão da consequente perda de arrecadação dos Estados e dos Municípios, a própria Lei Complementar nº 87/96 e, posteriormente, as Leis Complementares nºs 102/2000 e 115/2002, estabeleceram o valor global anual a ser entregue pela União aos Estados e os critérios de repartição desse valor entre os Estados e os respectivos Municípios.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

82. De 2000 a 2003 foram distribuídos os seguintes valores a título de Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores:

TRANSFERÊNCIAS PARA COMPENSAÇÃO DE EXPORTAÇÕES – LEI KANDIR (2000-2003)

ANO	2000	2001	2002	2003
VALOR	3.246,8	3.045,4	3.361,7	3.293,2

Fonte: SIAFI.

83. A Lei Complementar nº 115/2002 estabeleceu que no exercício financeiro de 2003 a União entregaria aos Estados e aos seus Municípios o valor de até R\$ 3,9 bilhões. Estabeleceu, também, que para os exercícios financeiros de 2004 a 2006 o valor a ser entregue seria aquele consignado na lei orçamentária para essa finalidade. Ou seja, o valor para os exercícios 2004 a 2006 não foi previamente estabelecido em lei.

84. Em 2003, o sistema de entrega de recursos foi objeto da Emenda Constitucional nº 42, de 18 de dezembro de 2003, que criou o art. 91 no ADCT dispondo o seguinte:

"Art. 91. A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal o montante definido em lei complementar, de acordo com critérios, prazos e condições nela determinados, podendo considerar as exportações para o exterior de produtos primários e semi-elaborados, a relação entre as exportações e as importações, os créditos decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do imposto a que se refere o art. 155, § 2º, X, a.

[...]

§ 2º A entrega de recursos prevista neste artigo perdurará, conforme definido em lei complementar, até que o imposto a que se refere o art. 155, II, tenha o produto de sua arrecadação destinado predominantemente, em proporção não inferior a oitenta por cento, ao Estado onde ocorrer o consumo das mercadorias, bens ou serviços.

§ 3º Enquanto não for editada a lei complementar de que trata o caput, em substituição ao sistema de entrega de recursos nele previsto, permanecerá vigente o sistema de entrega de recursos previsto no art. 31 e Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002."

85. A lei complementar a que se refere o caput do art. 91 ainda não foi editada, de forma que, conforme prevê o § 3º do mesmo artigo, o sistema de entrega de recursos, denominado de "Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação de Isenção do ICMS aos Estados Exportadores – (art. 91 ADCT)", continua a ser o previsto na Lei Complementar nº 115/2002, a qual não define previamente o montante a ser repassado.

86. Os projetos de lei orçamentária para 2004, 2005 e 2006 foram enviados ao Congresso Nacional sem previsão de recursos para essa finalidade. Tais dotações



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

foram incluídas nas respectivas leis orçamentárias durante a tramitação das propostas no Congresso Nacional.

87. As transferências vêm sendo feitas conjugando duas rubricas orçamentárias. A primeira dá cumprimento ao disposto no ADCT. A segunda consiste de transferências específicas com vistas à prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.¹²

88. A tabela seguinte mostra os montantes consignados nas leis orçamentárias relativas aos exercícios de 2004 a 2009.

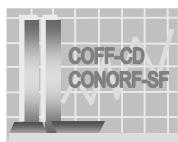
TRANSFERÊNCIAS PARA COMPENSAÇÃO DE EXPORTAÇÕES (LEI KANDIR + AUXÍLIO FINANCEIRO)

Ano	Item	Valor Autorizado (R\$ milhões)	Valor Pago (R\$ milhões)
2004	Lei Kandir	2.890,0	2.890,0
	Lei Kandir – vinculado ao Fundef	510,0	510,0
	Auxílio Financeiro – Estados Exportadores	900,0	900,0
	Total	4.300,0	4.300,0
2005	Lei Kandir	2.890,0	2.890,0
	Lei Kandir – vinculado ao Fundef	510,0	510,0
	Auxílio Financeiro – Estados Exportadores	900,0	900,0
	Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados Exportadores	900,0	900,0
2006	Total	5.200,0	5.200,0
	Lei Kandir	1.657,5	1.657,5
	Lei Kandir – vinculado ao Fundef	292,5	292,5
	Auxílio Financeiro – Estados Exportadores	1.950,0	1.950,0
	Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados Exportadores	1.300,0	1.300,0
2007	Total	5.200,0	5.200,0
	Lei Kandir	1.625,1	1.625,1
	Lei Kandir – vinculado ao Fundef	324,9	324,9
	Auxílio Financeiro – Estados Exportadores	1.950,0	1.950,0
	Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados Exportadores	1.300,0	-
2008	Total	5.200,0	3.900,0
	Lei Kandir	1.592,6	1.592,6
	Lei Kandir – vinculado ao Fundeb	357,4	357,4
	Auxílio Financeiro – Estados Exportadores	1.950,0	1.950,0
	Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados Exportadores	1.300,0	1.300,0
2009 ¹	Total	5.200,0	5.200,0
	Lei Kandir	1.560,0	910,0
	Lei Kandir – vinculado ao Fundeb	390,0	226,0
	Auxílio Financeiro – Estados Exportadores	1.950,0	1.950,0
	Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados Exportadores	1.300,0	-
	Total	5.200,0	3.126,0

Fonte: SIAFI

¹ Valores pagos até 31 de agosto de 2009.

¹² Estas foram realizadas, nos exercícios de 2004 a 2006, nos termos das Leis nos 10.966, de 9 de novembro de 2004, 11.131, de 1º de julho de 2005, e 11.289, de 30 de março de 2006.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

89. Para 2008 e 2009 o projeto já contemplava R\$ 3,9 bilhões para essa finalidade, que foram acrescidos de R\$ 1,3 bilhão de reserva com caráter financeiro.¹³ Já na apresentação do PLOA 2009, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão informou, entre o rol de despesas previstas para 2009, o valor de R\$ 3,9 bilhões referentes à “Compensação à Desoneração das Exportações”, distribuídos entre as seguintes ações:

- Lei Kandir: Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação de Isenção do ICMS aos Estados Exportadores – (art. 91 ADCT);
- Lei Kandir – vinculado ao FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e
- Auxílio Financeiro – Estados Exportadores: Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios – Auxílio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para o fomento das Exportações.

90. Com relação à execução, verifica-se que apenas no ano de 2007 não ocorreu a transferência integral dos valores orçados, ficando R\$ 1,3 bilhão pendente de pagamento.

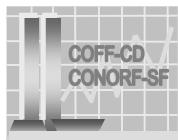
91. Na proposta orçamentária para 2010, não há previsão orçamentária para a finalidade em comento. Com base no argumento de ser matéria própria da LOA, e não da LDO, o Poder Executivo vetou o § 3º do art. 12 da LDO 2010, que previa que tais programações deveriam corresponder, no PLOA 2010, no mínimo, aos montantes alocados na lei orçamentária de 2009 (R\$ 3,9 bilhões), acrescido da parcela ainda não realizada referente ao exercício de 2007 no montante de R\$ 1,3 bilhão.

92. A ausência de dotações para compensação aos Estados exportadores nos projetos de lei orçamentária vem se repetindo pela falta de regulamentação do Fundo de Compensação às Exportações, e pela redação do anexo da Lei Complementar 115/2002, que não define um valor mínimo a ser transferido. Assim, questões fundamentais, como o montante anual da compensação e os critérios de distribuição dos recursos entre os Estados e Municípios, continuam sem solução, acarretando a renovação de infundáveis discussões que prejudicam a tramitação da peça orçamentária no Congresso Nacional. Conclui-se que o tema somente será devidamente equacionado com a discussão e aprovação da lei complementar prevista no art. 91 do ADCT, fixando regras perenes sobre a matéria.

3.5.2. Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

93. Na unidade orçamentária Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia (73104), dotada com R\$ 18,0 bilhões, podem ser destacadas as transferências

¹³ Como vimos, nos últimos anos, têm sido alocada na Reserva de Contingência dotação a título de “Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações”. Essa dotação é fixada na lei orçamentária como despesa de caráter financeiro e sua distribuição depende da ocorrência de excesso de arrecadação ao longo do exercício para permitir que elas sejam convertidas em despesas primárias, sem comprometer o alcance da meta de superávit primário estabelecida para o exercício. A distribuição desses recursos também depende da edição de norma regulamentadora específica (vide, por exemplo, a Lei nº 11.815, de 13 de novembro de 2008, que destinou R\$ 1,3 bilhão a esta finalidade).



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

relacionadas com a produção de petróleo e gás natural, que correspondem a R\$ 15,2 bilhões, praticamente o mesmo montante autorizado para 2009 (dos quais cerca de R\$ 6,4 bilhões foram liquidados até 28/09/2009).

3.5.3. Recursos sob Supervisão do Ministério de Educação

94. As dotações orçamentárias para a unidade Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação (73107) somam mais de R\$ 6,5 bilhões, alocadas, em sua totalidade, na ação “Cota-Parte dos Estados e DF do Salário-Educação – Nacional”. Até 28/09/2009, foram liquidados R\$ 3,87 bilhões, equivalentes a 60% do total autorizado.

3.5.4. Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

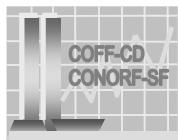
95. Na unidade orçamentária Transferências Constitucionais – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda (73108) as principais alocações são as seguintes: a) Fundo de Participação de Municípios – FPM, com R\$ 47,0 bilhões (autorizados para 2009: R\$ 46,5 bilhões, dos quais R\$ 24,9 bilhões liquidados até 28/09/2009); e b) Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, com R\$ 42,5 bilhões (autorizados para 2009: R\$ 42,6 bilhões, dos quais R\$ 23,7 bilhões liquidados até 28/09/2009). Percebe-se a estabilidade, em termos nominais, das dotações referentes aos fundos de participação em 2009 e 2010, fruto de que o orçamento para 2009 ainda não incorporava plenamente os efeitos da crise financeira. O mesmo raciocínio vale para as demais transferências constitucionais advindas da repartição de impostos. Assim, na “Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (LC 61/1989) – Nacional” prevê-se a transferência de cerca de R\$ 3,2 bilhões, frente a R\$ 3,6 bilhões autorizados para 2009 (liquidado até 28/09/2009: R\$ 1,4 bilhão, apenas 39,4% do total autorizado).

96. Está ainda alocado nesta unidade orçamentária R\$ 1,7 bilhão para a repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE-Combustíveis, em função do disposto no Art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001¹⁴ (autorizado para 2009: R\$ 1,1 bilhão, dos quais R\$ 282 milhões liquidados até 28/09/2009). Já ao FUNDEB serão destinados R\$ 22,6 bilhões (autorizados para 2009: R\$ 23,6 bilhões, dos quais R\$ 13,4 bilhões liquidados até 28/09/2009).

3.5.5. Recursos sob Supervisão do Ministério do Esporte e do Meio Ambiente

97. No órgão Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios existem, ainda, as unidades orçamentárias Recursos sob Supervisão do Ministério do Esporte (73109), dotada, no projeto para 2010, com R\$ 70,2 milhões (autorizados para 2009: R\$ 69,4 milhões, dos quais R\$ 56,7 milhões liquidados até 28/09/2009), e Recursos sob Supervisão do Ministério do Meio Ambiente (73111), com R\$ 518 mil (autorizados para 2009: R\$ 3,0 milhões, dos quais nada foi liquidado até 28/09/2009).

¹⁴ “Art. 1º-A A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal, para serem aplicados, obrigatoriamente, no financiamento de programas de infra-estrutura de transportes, vinte e cinco por cento do total dos recursos arrecadados a título da contribuição de que trata o art. 1º, inclusive os respectivos adicionais, juros e multas moratórias cobrados administrativa ou judicialmente, deduzidos os valores previstos no art. 8º desta Lei e a parcela desvinculada nos termos do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

3.5.6. Fundo Constitucional do Distrito Federal

98. Finalmente, encontramos na unidade orçamentária Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF (73901), recursos de cerca de R\$ 7,7 bilhões, em atendimento ao disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal¹⁵, nos termos da Lei nº 10.633, de 2002. O art. 1º desta Lei estabelece que o FCDF, de natureza contábil, tem a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para a execução de serviços públicos de saúde e educação. De acordo com o seu §1º, as dotações para a manutenção da segurança pública e a assistência financeira para a execução de serviços públicos deverão ser discriminadas por atividades específicas. Já o seu art. 2º estabelece que o aporte anual de recursos orçamentários destinados ao FCDF será corrigido anualmente pela variação da receita corrente líquida – RCL da União. Seu §1º determina que, para efeito de cálculo da variação, será considerada a razão entre a RCL realizada no período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior ao do repasse do aporte anual de recursos, com o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior.

99. A variação no período foi de 1,07%, pois a RCL correspondeu a R\$ 413.265,0 milhões, no período julho de 2007 a junho de 2008, atingindo R\$ 417.669,7 milhões, no período julho de 2008 a junho de 2009. O SIAFI informa, até o momento, que a dotação alocada para o FCDF em 2009 deveria ser de R\$ 7.842,9 milhões; porém esse valor será corrigido em função de erro ocorrido no cálculo, passando a ser de R\$ 7.604,5 milhões. Aplicando o percentual sobre a dotação do PLOA 2009 corrigida, verifica-se que a dotação de R\$ 7.685,6 milhões, constante no PLOA 2010, atende aos critérios estabelecidos em lei.

100. As principais dotações do FCDF destinam-se às seguintes ações:

- Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal, com R\$ 1,57 bilhão (recursos autorizados para 2009: R\$1,7 bilhão, dos quais R\$ 1,38 bilhão foi liquidado até o dia 06/10/2009);
- Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal, com R\$ 2,2 bilhões (recursos autorizados para 2009: R\$ 2,11 bilhões, dos quais R\$ 1,59 bilhão foi liquidado até o dia 06/10/2009);
- Manutenção da Polícia Militar do Distrito Federal, com R\$ 1,13 bilhão (recursos autorizados para 2009: R\$ 1,23 bilhão, dos quais R\$ 790 milhões foram liquidados até o dia 06/10/2009);
- Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, com R\$ 960 milhões (recursos autorizados para 2009: R\$ 988 milhões, dos quais R\$ 686 milhões foram liquidados até o dia 06/10/2009); e

¹⁵ O art. 21, inciso XIV, da Constituição, determina que compete à União organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

- Manutenção do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com R\$ 515 milhões (recursos autorizados para 2009: R\$ 529 milhões, dos quais R\$ 323 milhões foram liquidados até o dia 06/10/2009).

3.6. Órgão 74000 - Operações Oficiais de Crédito

101. A programação do órgão Operações Oficiais de Crédito – OOC compreende, predominantemente, operações de financiamento ou refinanciamento com encargos inferiores àqueles que prevalecem no mercado financeiro. Merece especial atenção por abranger áreas consideradas de elevada importância social e econômica, as quais o Poder Executivo entende merecedoras de apoio oficial, seja por meio de empréstimos diretos (inversões financeiras), seja por mecanismos de estímulo à utilização de diversas fontes (com destaque para equalizações de taxas e de preços) para o fomento dessas atividades.

102. A proposta orçamentária das OOC para 2010, comparada com a execução orçamentária em 2008 e nos nove primeiros meses de 2009 (Liquidado) e com os gastos autorizados para 2009, é discriminada no quadro a seguir:

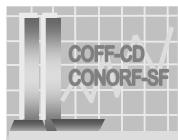
**Execução Orçamentária das Operações Oficiais de Crédito
(por Unidade Orçamentária)**

Unidade Orçamentária	2008	2009		R\$ milhões 2010
	Liquidado	Autorizado	Liquidado ¹	
74101 – Rec. Sup. da STN – M. Fazenda	3.514,8	13.176,0	2.688,7	7.084,1
74102 – Rec. Sup. do M. Fazenda	66,6	130,1	19,4	130,0
74201 – Rec. Sup. da SUSEP – M. Fazenda	1,5	2,9	1,3	3,4
74202 – Rec. Sup. da ANS / M. Saúde	8,5	11,4	7,2	11,5
74203 – Rec. Sup. do INCRA – MDA	1.309,1	1.225,0	198,0	900,0
74901 – Rec. Sup. do FUNCAFÉ – MAPA	2.213,1	2.802,9	1.209,1	2.803,5
74902 – Rec. Sup. do FIEES – MEC	1.169,1	1.387,1	537,3	1.724,9
74903 – Rec. Sup. do FND – MDIC	1.032,0	1.100,4	8,9	555,7
74904 – Rec. Sup. do FMM – MT	2.122,2	2.927,4	1.356,8	4.713,8
74905 – Rec. Sup. do FUNTTEL – MC	20,0	25,0	0,0	25,0
74906 – Rec. Sup. do Banco da Terra – MDA	311,6	447,3	12,4	300,0
74907 – Rec. Sup. do M. Integração Nacional	434,4	2.469,1	124,6	2.581,5
74908 – Rec. Sup. do FUNGETUR - MTUR	22,0	21,9	0,0	23,7
74910 – Rec. Sup. FNDCT- MCT	225,0	269,2	269,2	350,0
74911 – Rec. Sup. FNHIS	247,6	201,0	0,0	5,0
74912 – Rec. Sup. do Fundo Nac. de Cultura	7,1	18,7	0,0	19,3
74913 – Rec. Sup. do FNO – M. Integ. Nac.				1.483,9
74914 – Rec. Sup. do FCO – M. Integ. Nac.				1.483,9
74915 – Rec. Sup. do FNE – M. Integ. Nac.				4.451,8
TOTAL	12.704,6	26.215,4	6.432,9	28.651,0

Fonte: SIAFI/Prodasen - Elaboração COFF-CD

¹ Atualizado até 01/09/2008

103. Na proposta orçamentária para 2010, as Operações Oficiais de Crédito apresentam uma dotação total de R\$ 28,7 bilhões, frente a R\$ 26,2 bilhões autorizados para 2009.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

3.6.1. Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

104. Três unidades orçamentárias contemplam Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda: a primeira (UO 74101) é subordinada diretamente à Secretaria do Tesouro Nacional e exibe dotação da ordem de R\$ 7,1 bilhões. Inclui recursos para o PRONAF (cerca de R\$ 2,0 bilhões), a equalização de juros em operações de custeio agropecuário e EGF (cerca de R\$ 1,4 bilhão), a garantia de sustentação de preços na comercialização agropecuária bem como nas AGF (R\$ 1,5 bilhão), e, ainda recursos para a Promoção das Exportações - PROEX (quase R\$ 1,5 bilhão). Merece destaque o declínio das dotações referentes à garantia de sustentação de preços na comercialização agropecuária (autorizados para 2009: cerca de R\$ 2,37 bilhões), dos quais, no entanto, apenas 32% foi liquidado até 28/09/2009. Outra dotação, que inflou o orçamento desta UO em 2009, foi para o Programa de Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (PROES), de mais de R\$ 3,4 bilhões, dos quais nada foi executado até o final de setembro (dotação para 2010: apenas R\$ 141 milhões).

105. A UO 74102 – Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda exibe recursos para o financiamento da modernização da gestão administrativa e fiscal dos Municípios (R\$ 130 milhões). Já a UO 74201 – Recursos Sob Supervisão da SUSEP – MF reserva R\$ 3,4 milhões à Supervisão da Superintendência de Seguros Privados.

3.6.2. Recursos sob Supervisão de outros Ministérios

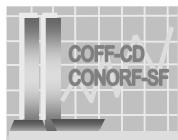
106. A UO 74202 exibe recursos sob supervisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar - Ministério da Saúde, para a concessão de empréstimos para a liquidação de operadoras de planos privados de assistência à saúde (Lei nº 9.961/2000) no valor de R\$ 11,5 milhões. Em 2009, a dotação é de R\$ 11,4 milhões, dos quais R\$ 7,7 milhões foram liquidados até 06/10/2009.

107. Já a UO 74203 – Recursos sob a Supervisão do INCRA – Min. do Desenvolvimento Agrário contém dotação de R\$ 900 milhões, destinada à concessão de crédito-instalação de famílias assentadas. Em 2009, a dotação correspondente monta a R\$ 1,23 bilhão, dos quais R\$ 224 milhões foram liquidados até 06/10/2009.

3.6.3. Recursos sob Supervisão de Fundos

108. As Operações Oficiais de Crédito englobam as dotações referentes a vários fundos (vide tabela acima), entre os quais se destacam:

- UO 74901 – Recursos sob Supervisão do FUNCAFÉ/MAPA, no valor de R\$ 2,8 bilhões, quase integralmente destinados ao financiamento de custeio, investimento, colheita e pré-comercialização de café. Em 2009, a dotação do fundo é também de R\$ 2,8 bilhões, dos quais R\$ 1,21 bilhão foi liquidado até 06/10/2009;
- UO 74902 – Recursos sob Supervisão do FIEES/MEC, com dotação global de R\$ 1,72 bilhão. Este fundo concede financiamento a estudantes do ensino superior



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

não-gratuito. Em 2009, a dotação do fundo é de R\$ 1,39 bilhões, dos quais R\$ 666 milhões foram liquidados até 06/10/2009;

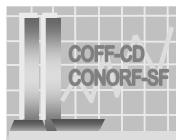
- UO 74903 – Recursos sob Supervisão do FND/MDIC, com dotação de R\$ 556 milhões. Em 2009, a dotação do fundo é de R\$ 1,1 bilhão, dos quais apenas R\$ 8,9 milhões foram liquidados até 06/10/2009;
- UO 74904 – Recursos sob Supervisão do FMM/MT, com dotação global de R\$ 4,71 bilhões, fortemente aumentada em relação a 2009. Este fundo concede principalmente financiamento a embarcações para a marinha mercante. Em 2009, a dotação do fundo é de R\$ 2,93 bilhões, dos quais R\$ 1,39 bilhão foi liquidado até 06/10/2009;
- UO 74906 – Recursos sob Supervisão do Banco da Terra/MDA, que concede crédito para a aquisição de imóveis rurais bem como investimentos básicos. A dotação para 2010 é de R\$ 300 milhões. Já em 2009 a dotação do fundo é de R\$ 447 milhões, dos quais apenas R\$ 26 milhões foram liquidados até 06/10/2009;
- UO 74907 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Integração Nacional exibe dotação de R\$ 2,58 bilhões, que, em essência, abrange os financiamentos de projetos ao setor produtivo no âmbito dos Fundos de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia. Em 2009, a dotação do fundo é de R\$ 2,47 bilhões, dos quais apenas R\$ 125 milhões foram liquidados até 06/10/2009;
- UO 74910 - Recursos sob Supervisão do FNDCT/MCT, com dotação global de R\$ 350 milhões, aumentada em relação a 2009. Este fundo concede financiamento a projetos de desenvolvimento tecnológico das empresas. Em 2009, a dotação do fundo é de R\$ 269 milhões, já integralmente liquidados até 06/10/2009;

3.6.4. Transferência das unidades orçamentárias FNE, FCO e FNO do órgão 53000 – Ministério da Integração Nacional para o órgão 74000 – Operações Oficiais de Crédito

109. Pela primeira vez em anos recentes, as unidades orçamentárias FNE, FCO e FNO, antes vinculadas ao órgão 53000 - Ministério da Integração Nacional, passam a integrar o órgão 74000 - Operações Oficiais de Crédito. Tais fundos se dedicam ao financiamento aos setores produtivos das regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste (aí incluído o Semi-Árido) e suas dotações são, respectivamente, de R\$ 1,5 bilhão, R\$ 1,5 bilhão e R\$ 4,4 bilhões (R\$ 2,2 bilhões destacados para o Semi-Árido).

3.7. Órgão 75000 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal

110. Este “órgão” contém apenas a UO 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, onde estão consignados recursos para amortizações da dívida efetuadas com emissão de títulos (a “rolagem” da dívida mobiliária). A previsão para amortização de dívidas nesta UO é de R\$ 584,1 bilhões. Para 2010 estão previstas apenas três ações: a) Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - DPMFi, com R\$ 574,7 bilhões; b) Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Nota Técnica Conjunta nº 11/2009 - Análise do PLOA 2010

Área Temática VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

Externa - DPMFe, com R\$ 9,4 bilhões; e c) Refinanciamento da Dívida Pública Externa Decorrente de Acordos de Reestruturação, com R\$ 54,2 milhões.

111. A dotação para 2010 e 2009, bem como a execução orçamentária de 2008 e dos nove primeiros meses de 2009 estão apresentados na tabela abaixo:

**Execução Orçamentária do Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal
(por Unidade Orçamentária)**

Unidade Orçamentária	2008	2009		2010
	Liquidado	Autorizado	Liquidado¹	PLOA
Refinanciamento da DPMF	276.293	522.482	233.011	584.095
TOTAL	276.293	522.482	233.011	584.095

Fonte: SIAFI/Prodasen - Elaboração COFF-CD

¹ Atualizado até 28/09/2009

3.8. Orçamento de Investimentos das Estatais

112. As previsões de investimentos das unidades orçamentárias, que integram o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, subordinadas a órgãos abrangidos pela Área Temática VI compreendem R\$ 4.190,4 milhões, conforme relacionados no quadro a seguir:

Unidade Orçamentária		R\$ milhões
25202	BASA - Banco da Amazônia S.A	50.458.087
25207	SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados	130.000.000
25210	BNB - Banco do Nordeste do Brasil S.A	63.146.493
25211	CMB - Casa da Moeda do Brasil	349.860.580
25215	IRB - Brasil Resseguros S.A	29.551.976
25220	CAIXA - Caixa Econômica Federal	1.096.491.197
25230	COBRA - Cobra Tecnologia S.A	7.200.000
25234	BB - Banco do Brasil S.A	2.134.000.000
25246	BB TURISMO - Viagens e Turismo Ltda	3.000.000
25276	EMGEA - Empresa Gestora de Ativos	1.135.908
25277	ATIVOS S.A. –Securitizadora de Créditos Financeiros	292.320
25282	BNC- Banco Nossa Caixa	100.000.000
28234	BNDES - Banco Nacional de Des. Econômico e Social	225.223.400

Brasília, 29 de outubro de 2009.

Edson Tubaki

Consultor de Orçamento e Fiscalização
Financeira/CD

Ingo Antônio Luger

Consultor de Orçamento e Fiscalização
Financeira/CD

Joaquim Ornelas Neto
Consultor de Orçamentos/SF

Salvador Roque Batista Júnior
Consultor de Orçamento e Fiscalização
Financeira/CD